



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1243, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

*Autoriza ao Poder Executivo
Municipal a abrir Crédito Especial e
dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao orçamento vigente, destinados à aquisição e manutenção de imóvel, e custas cartorárias, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: I070 – Instituto de Previdência do Município de Cruzeta.
Unidade Orçamentária: 12.012 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN DE CRUZETA.
Função: 09 - Previdência Social.
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário.
Programa: 0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV
Proj. Atividade: 1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
Elemento de despesa: 4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor Total: R\$ 300.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e Plano Plurianual – PPA, ambas para o exercício de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2025.



JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1243, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao orçamento vigente, destinados à aquisição e manutenção de imóvel, e custas cartorárias, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: I070 – Instituto de Previdência do Município de Cruzeta.

Unidade Orçamentária: 12.012 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN DE CRUZETA.

Função: 09 - Previdência Social.

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário.

Programa: 0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV

Proj. Atividade: 1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV

Elemento de despesa: 4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Valor Total: R\$ 300.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e Plano Plurianual – PPA, ambas para o exercício de 2025.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4CDFD025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2025. Edição 3482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA /RN**, aprovou e Eu
sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial
da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao orçamento vigente destinados à
aquisição e manutenção de imóvel e custas cartorárias sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1070 – Instituto de Previdência do Município de Cruzeta.
Unidade Orçamentária: 12.012 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN DE
CRUZETA.
Função: 09 - Previdência Social.
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário.
Programa: 0018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS CRUZETACRUZETAPREV
Proj. Atividade: 1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
Elemento de despesa: 4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor Total: R\$ 300.000,00

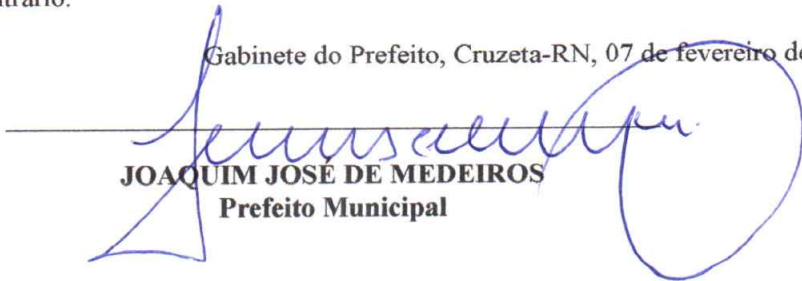
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial,
na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na
forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 18020000 - Recursos
Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil
reais).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta
Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e Plano Plurianual – PPA, ambas para o
exercício de 2025.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta-RN, 07 de fevereiro de 2025.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 11/02/2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Rátia Abatona de Araújo para opinar sobre o **Projeto de Lei nº 02/2025**.
Sala das Sessões, em: 18/02/2025.

Walfredo Cesino de Medeiros
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões, em: 18/02/2025.

Rátia Abatona de Araújo
Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o **Projeto de Lei nº 02/2025**.

PARECER Nº 03/2025

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 18/02/2025.

Walfredo Cesino de Medeiros Presidente
Rátia Abatona de Araújo Relator
Patricio Simões Araújo de Amorim Membro

O **Projeto de Lei nº 02/2025** foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 18 e 18/02/2025.
por unanimidade de votos dos Vereadores presentes.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 11/02/2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Patricio Simões Araújo de Amorim para opinar sobre o **Projeto de Lei nº 02/2025**.
Sala das Sessões, em: 18/02/2025.

Walfredo Cesino de Medeiros
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões, em: 18/02/2025.

Patricio Simões Araújo de Amorim
Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, sobre o **Projeto de Lei nº 02/2025**.

PARECER Nº 03/2025

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 18/02/2025.

Walfredo Cesino de Medeiros Presidente
Patricio Simões Araújo de Amorim Relator
Stephan Lera Membro

O **Projeto de Lei nº 02/2025** foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 18 e 18/02/2025.
por unanimidade de votos dos vereadores presentes.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente